

Orientação para o preenchimento do Censo SUAS por entidades que atendem pessoas com deficiência no SUAS

O Censo SUAS tem a finalidade de coletar informações sobre os padrões dos serviços, programas e projetos de assistência social realizados no âmbito das unidades públicas de assistência social e das entidades e organizações constantes do cadastro da assistência social, bem como sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, como dispõe o [Decreto 7.334, de 19 de outubro de 2010](#).

O Censo SUAS está aberto para preenchimento do período de **09 de setembro a 29 de novembro**, tendo um calendário escalonado, dependendo da oferta. O Censo pode ser encontrado no endereço <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censosuas/auth/index.php>, porém deve ser preenchido manualmente pela entidade e enviado à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênera para que insira no sistema.

As pessoas com deficiência podem ser atendidas em diversas ofertas do SUAS, entre elas *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, *Serviço Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas*, *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias* e o *Serviço de Acolhimento*, todos regulamentados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 2009):

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf.

Abaixo, a relação de questionários que devem ser preenchidos por cada um destes serviços, bem como a orientação do Ministério sobre estes serviços para que o gestor municipal tenha clareza/certeza sobre qual oferta a entidade presta.

Ofertas	Questionários do Censo SUAS	Link para Orientações Técnicas do Ministério da Cidadania
- <i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</i>	Centro de Convivência	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf
- <i>Serviço Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas</i>	Questões 17 a 19 no questionário de Gestão Municipal	http://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/caderno_PSB_idoso_pcd_1.pdf
- <i>Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias</i>	Centro dia e similares	http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_centro_dia_orientacoes_tecnicas2.pdf http://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/CENTRO-DIA_Per_Resp.pdf
- <i>Serviço de Acolhimento</i>	Unidade de Acolhimento	https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_residencias_inclusivas_perguntas_respostas_maio2016.pdf

Se a entidade oferta *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*, deve preencher o questionário de **Centro de Convivência**. Se oferta *Serviço de Proteção Social Especial para*

Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, deve preencher o questionário de **Centro dia e similares** e, assim, sucessivamente.

No entanto, cabem alguns esclarecimentos:

- 1) Quando as unidades ofertam mais de uma oferta, então, **devem preencher todos os questionários** para todas as ofertas que são prestadas nesta unidade.
- 2) É necessário ter clareza sobre a diferença entre **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** e **atividades de convivência**. Tanto o *Serviço de Acolhimento* quanto o *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias* têm como parte do trabalho social realizado com as famílias o estímulo ao convívio com os membros da família. No entanto, estas atividades inerentes ao serviço não podem ser confundidas com o *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- ✓ É sistematizado e continuado, a partir de um plano de atendimento;
- ✓ Deve promover a integração das pessoas com deficiência com outras crianças da comunidade, uma vez que tem como finalidade fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos participantes por meio da convivência inclusiva;
- ✓ É organizado de acordo com os ciclos de vida dos participantes;
- ✓ Realiza conversações e fazeres em grupo, como oficinas e atividades em outros formatos.
- ✓ Não foca nas atividades de autocuidado da vida diária.

- 3) Unidades que realizam ações que integram processos de *Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência* no SUAS, conforme Resolução CNAS 34/2011, devem executar estas atividades vinculadas aos Serviços Tipificados e à garantia das seguranças de renda, convivência familiar, comunitária e social e acolhimento, nos respectivos Serviços: *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*; *Serviço Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas*; *Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias*; *Serviço de Acolhimento*. Logo, devem preencher o questionário do Serviço ao qual esta atividade está vinculada.
- 4) Com relação ao Serviço da Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, pessoas Idosas, com algum grau de dependência e suas famílias, embora possa ainda existir dúvidas de gestores e Conselheiro, se as pessoas para ser atendida no Serviço precisam ou não, também ser vítima de violência e ou com direitos violados, a resposta é não. Ter uma deficiência ou ser uma pessoa idosa pela constante interação com inúmeras barreiras, estigmas e preconceitos, apresenta vulnerabilidades em especial, quando essas condições são associadas à pobreza caracterizando público da Proteção Social Básica. Contudo, se essas pessoas apresentam algum grau de dependência de cuidados de outras pessoas, caracteriza risco, em especial, se associado a pobreza, pelos altos custos da situação de dependência; à fragilidade das condições de cuidar das famílias (idoso cuidando de idoso), isolamento social; ausência de serviços essenciais no território, já caracteriza risco de agravos da situação de dependência e direitos violados, razão pelo qual, o Serviço da proteção Social Especial, nas suas distintas Unidades Centro Dia ou similares, tem como principal função, o compartilhamento de cuidados básicos de vida diária e os cuidados instrumentais de

participação social, o dia todo/todos os dias da semana; alguns dias da semana; alguns turnos/ alguns dias da semana, dentre outras organização dessa oferta.

O Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, com algum grau de dependência e suas família, em especial, as que convivem com situações que agravam risco e direitos violados como a pobreza; ausência de serviços no território; cuidados precarizados pelo envelhecimento, adoecimento ou ausência dos Cuidadores familiares; discriminação; preconceito; isolamento social; negligências; violências e outras violações de direito. A situação de dependência é portanto, considerada agravo de risco para a dupla Cuidado e Cuidador familiar. O cotidiano do serviço inclui, dentre outras atividades:

- ✓ Compartilhamento com as famílias, de cuidados básicos de vida diária das pessoas com deficiência com algum de dependência de cuidados;
- ✓ Visitas domiciliares para conhecimento de territórios e dinâmicas de famílias;
- ✓ Apoio ao acesso a outros serviços no território;
- ✓ Apoio na locomoção e nos deslocamentos dos usuários;
- ✓ Apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais; na ingestão assistida de alimentos; nas atividades de higiene próprias do usuário e outros cuidados pessoais;
- ✓ Colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeutas ocupacionais, psicólogo, professor, dentre outros); excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas
- ✓ Promoção de ações preventivas de acidentes e agravos da situação de dependência, violências e outras violações de direito;
- ✓ Realização de atividades recreativas/ocupacionais/oficinas de acordo com o programado pela Serviço.

Sem mais,

***Equipe de Vigilância Socioassistencial do SUAS
Departamento de Gestão do SUAS
Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania***